LEI Nº 5057, de 18 de março de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 953.925,00 (novecentos e cinqüenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais), o qual será destinado a atender às despesas decorrentes do Programa Projovem - Juventude Cidadã, celebrado entre a União, através do Ministério do Trabalho e Emprego, e o Município de Esteio.

Art. 2º O referido convênio tem por objeto a reintegração de jovens excluídos da escola e da formação profissional ao processo educacional de ensino.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei, incluindo a contrapartida e os recursos oriundos da União, obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.03 - INCLUSÃO SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Pessoal Civil.....R$ 2.500,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PF.....R$ 77.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 871.425,00
Cód.Func.Progr.: 04.03.12.363.0001.2370 - Programa Projovem

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 953.925,00

Art. 4º Constituirão recursos para a abertura do presente crédito especial o valor repassado pela União à Prefeitura, na importância de R$ 858.532,50 (oitocentos e cinqüenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos) e a redução, para atender à contrapartida, no valor de R$ 95.392,50 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOVSU
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 95.392,50
Cód.Func.Progr.: 05.01.04.122.0038.2142

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 95.392,50

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de Março de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio